ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio)

Unidade: Almoxarifado Central e Almoxarifado Sesc Caldas Novas.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Pregão Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1 Registro De Preço Para Aquisição De Embalagens e Descartáveis

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNT
1.	**COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO 200 ML** Copo descartável, polipropileno (pp), transparente, com capacidade de 200 ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt	UND	30.000
2.	**COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO 50 ML** Copo descartável 50 ml para café. Copo descartável (poliestireno), transparente, com capacidade de 50 ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt	UND	600
3.	**COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO 300 ML** Copo descartável polipropileno 300 ml. Copo descartável, polipropileno (pp), transparente, com capacidade de 300 ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou	UND	1500

	externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.		
4.	**COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO 110 ML** Copo descartável, polipropileno (pp), transparente, com capacidade de 110 ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt	UND	3000
5.	**COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO 500 ML** Copo descartável, polipropileno (pp), transparente, com capacidade de 500 ml, embalados em pacotes com 50 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.	UND	3.000
6.	**COPO DIAMANTE DESCARTÁVEL COM TAMPA 150 ML** Copo modelo diamante, com tampa, descartáveis com capacidade de 150 ml, medidas (alt x diam): 80 x 78mm. Embalagem com 10 unidades.	UND	2.000
7.	**CANUDO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL PARA MILKSHAKE COM 10 MM DE DIÂMETRO** Canudo de papel biodegradável na cor branca para milkshake com 10 mm de diâmetro e 20 cm de comprimento. Pacote com 500 unidades embalados individualmente.	UND	300
8.	**CANUDO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL PARA BEBIDAS DIVERSAS COM 8 MM DE DIÂMETRO** Canudo de papel biodegradável na cor branca para bebidas diversas com 8 mm de diâmetro e 20 cm de comprimento. Pacote com 500 unidades embalados individualmente	UND	300
9.	**GUARDANAPO DE SEDA 13 A 14 CM X 13 A 14 CM - EMBALAGEM COM 250 UNIDADES** Papel monolúcido, em seda, branco, produzido em fibras virgens, 100% celulose. Medindo 13- 14 cm x 13-14 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 250 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	600
10.	**GUARDANAPO DE PAPEL DE 30 A 33 CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES** Guardanapo de papel branco, medindo de 30 x 30 a 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades, reembalados	UND	80.000

	em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		
11.	**GUARDANAPO DE PAPEL 22 A 24 CM X 22 A 24 CM - EMBALAGEM COM 50 X 1 FOLHA SIMPLES** Guardanapo de papel branco, folha simples, medindo de 22 x 22 cm à 24 x 24 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	10.000
12.	**RESINITE PVC - RESINITE PELICULA PVC ESTICAVEL** Autoadesiva, estimável, atóxica, inodora, utilizada para embalar alimentos, alto grau de aderência, transparente, bobina plástica medindo no mínimo 60 cm de largura,15 micra de espessura, contendo 745 metros e pesando no mínimo 9 kg. Resolução 17/2008 Anvisa. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	7.000
13.	**SACO PLASTICO 40CM X 60 CM EM BOBINA PICOTADA DE 3 A 4 KG** Produzida em polietileno de alta densidade, transparente, medindo 40 x 60 cm, peso da bobina mínimo 3kg e máximo 4 kg.	UND	5.000
14.	**SACO PARA HAMBURGUER EMBALAGEM COM 500 UNIDADES** Saco de papel monolúcido, medindo 14 cm x 10 cm, embaladas higienicamente em saco plástico com 500 unidades de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	UND	200
15.	**SACO PLASTICO VIRGEM PARA 1 KG - 20 X 30 CM** Saco plástico transparente, polietileno de baixa densidade, atóxico, para uso em alimentos, medindo 20 x 30 cm x 5 micras, embalado em pacote de 1 kg.	KG	400
16.	**SACO PLASTICO VIRGEM PARA 10 KG** Saco plástico transparente, polietileno de baixa densidade, atóxico, para uso em alimentos, Medindo (40 x 60 x 8 micras), para 10 kg, embalado em pacote de 1 kg.	KG	600
17.	**SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15 X 30 CM** Saco plástico transparente, atóxico, polietileno de baixa densidade, para uso em alimentos, medindo (15 x 30 x 6 micras), embalado em pacote de 1 kg.	KG	200
18.	**SACO PLASTICO 6 X 23 - EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.** Saco plástico transparente, atóxico, polietileno de alta densidade, pacote com 1.000 unidades.	UND	600
19.	**SACO PLASTICO 4CM X 23 CM EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES** Saco plástico transparente atóxico, polietileno de alta densidade, pacote com 1.000 unidades.	KG	40
20.	**SACO PLASTICO 11 X 7 CM** Saco plástico transparente, medindo 11 x 7 cm, atóxico, polietileno de alta densidade, pacote com 1kg.	KG	40
21.	**SACO PLASTICO LISO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 X 80 CM** Saco plástico liso transparente, atóxico, polietileno de baixa densidade, para uso em alimentos, embalado em pacote com 1 kg, medindo (50 x 80 cm / 10 micras).	UND	200
22.	**SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL GRANDE - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES** Em poliéster e polietileno descartável para uso em panificação, incolor e transparente. Super resistente. Para uso quente e frio. Tolerância térmica mínima de -5ºc e máxima de 80ºc.	UND	1.200

23.	**SACO PLASTICO PARA GELADINHA (GELINHO) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES** Saco plástico para produção de "geladinha", com tamanho de 24cm (comprimento) x 4cm (largura). Embalagem com 100 unidades.	UND	70
24.	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 X 20 CM** Saco plástico transparente. Atóxico, polietileno, medindo (10 x 20 cm). Embalado em pacote de 1 kg.	KG	200
25.	**PALITO DENTAL UNITARIO SACHET - EMBALAGEM COM 2.000 UNIDADES** Palito dental embalado individualmente, caixa contendo 2000 unidades, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	240
26.	**PALITO DE DENTAL - EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES** Palito dental redondo com pontas, caixa c/ 5000 unidades, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	12
27.	**PRATO DESCARTÁVEL EXPANDIDO 15 CM EMBALAGEM COM 25 UNIDADES** Prato descartável em poliestireno 15 cm, embaladas higienicamente em saco plástico com 25 unidades de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	1.000
28.	**PRATO DESCARTAVEL 23 CM, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES** Prato descartável em poliestireno 23 cm, embaladas higienicamente em saco plástico com 25 unidades de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	3.000
29.	**PRATO DESCARTAVEL 26 CM - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES** Prato descartável em poliestireno 26 cm, embaladas higienicamente em saco plástico com 25 unidades de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	2.000
30.	**POTE DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 200 ML EMBALAGEM COM 50 UNIDADES** Pote descartável (poliestireno) acompanhado de tampa perfeitamente adaptável, não tóxico, transparente, embalados em pacotes com 50 unidades cada. Com capacidade de 200 ml. O pote deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.	UND	300
31.	**MEXEDOR PARA DRINKS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES** Mexedor para drinks / palheta de plástico descartável ideal para cocktails, drinks, sucos e caipirinhas. Confeccionado em polipropileno, medindo: de 17cm a 19cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. A embalagem deverá conter 100 unidades e os dados de identificação e procedência.	UND	1.500
32.	**COLHER PARA REFEICAO BRANCO LEITOSO - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES** Colher descartável confeccionado em polipropileno na cor branca leitoso, medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais	UND	200

	estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Caixa com 500 unidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		
33.	**COLHER CRISTAL DE 8 CM - EMBALAGEM COM 3.000 UNIDADES** Confeccionado em polipropileno na cor cristal, medindo 8 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Caixa com 3000 unidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	300
34.	**TOUCA PROTETORA CAPILAR COR BRANCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE** Touca de segurança, tamanho único, confeccionada em 100% poliamida, na cor branca, com elasticidade suficiente e capaz de proteger totalmente os cabelos de forma confortável. Antialérgica, lavável, com elástico duplo reforçado na borda, com acabamento perfeito, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Acondicionado em embalagem individual, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	6.000
35.	**LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES** Luva plástica, produzida em polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro e transparente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos, destinada a manipulação de alimentos. Embalagem em pacote com 100 unidades de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o local de uso, constando na embalagem o conteúdo qualitativo, marca e procedência de fabricação.	UND	20.000
36.	**TOUCA PROTETORA CAPILAR COM ABA, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES** Touca com aba, rede confeccionada 100% em poliamida e aba 67% poliéster, 33% algodão, tamanho único, embaladas em pacotes plásticos com duas (2) unidades, acondicionada conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	2.000
37.	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES** Fabricada em pvc incolor, atóxica e apirogênica, ambidestra. Tamanho pequeno. Embalagem contendo procedência, nº de lote, data da validade e registro no ministério da saúde.	UND	1.000
38.	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES** Fabricada em pvc incolor, atóxica e apirogênica, ambidestra. Tamanho médio. Embalagem contendo procedência, nº de lote, data da validade e registro no ministério da saúde.	UND	1.000
39.	**LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES** Fabricada em pvc incolor, atóxica e apirogênica, ambidestra. Tamanho grande. Embalagem contendo procedência, nº de lote, data da validade e registro no ministério da saúde.	UND	1.500
40.	**FACA PARA REFEIÇÃO BRANCO LEITOSO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.** Confeccionado em polipropileno na cor branca leitoso, medindo 15 a 16 cm de comprimento. O	UND	20

	produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Caixa com 500 unidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		
41.	**GARFO PARA REFEIÇÃO BRANCO LEITOSO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES** Garfo descartável confeccionado em polipropileno na cor branca leitoso, medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Caixa com 500 unidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	20
42.	**COPO TERMICO DE ISOPOR COM TAMPA 300 ML** Copo térmico de isopor com tampa próprio para uso de cafés quentes. Material poliestireno expandido (eps) capacidade de 300 ml. Cor branca. Embalagem com 50 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	1.000
43.	**EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL PARA BRIGADEIRO** Pote para brigadeiro blister. Ideal para forma de papel número 4. Embalagem com 50 unidades. Em poli tereftalato de etileno (p.e.t.). O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Caixa com 500 unidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	2.000
44.	**TAÇA EM ACRILICO TRANSPARENTE 150 ML PARA ESPUMANTE/CHAMPANHE (PACOTE COM 6 UNIDADES)** Taça para Champagne ou espumante em acrílico; cor: transparente; capacidade: 150 ml. Embalagem: pacote com 6 unidades.	UND	300
45.	**TAÇA EM ACRILICO TRANSPARENTE 130 ML PARA SOBREMESA (PACOTE COM 6 UNIDADES)** Taça em acrílico; cor: transparente; capacidade: 130 ml; embalagem: pacote com 6 unidades.	UND	500
46.	**COLHER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA SOBREMESA (PACOTE COM 50 UNIDADES)** Colher em acrílico; cor: transparente; embalagem: pacote com 50 unidades.	UND	50
47.	**FITILHO DOURADO (ROLO COM 50 METROS)** Fitilho decorativo; cor: dourado/ouro; espessura: 05 mm; tamanho: 50 m.	UND	10
48.	**PRATO REDONDO DE PAPELÃO LAMINADO PARA TORTA NÚMERO 6** Prato laminado; tamanho: número 6; tipo: bandeja; cor: prata; material: papelão; diâmetro: 32 cm.	UND	400
49.	**FORMA DE PAPEL FORNEÁVEL PARA PANETONE DE 500 GRAMAS** Forma redonda de papel para assar panetones de 500 gramas; cor marrom.	UND	800
50.	**SACO PARA PANETONE DE 500 GRAMAS DE CELOFANE DECORADO**	UND	500

	Embalagem para panetone; cor: transparente e estampado com tema natalino; para panetone de 500 gramas.		
51.	**COPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 300 ML (PACOTE COM 10 UNIDADES)** Copo em acrílico; cor: transparente, capacidade: 300 ml; embalagem: pacote com 10 unidades.	UND	1.000
52.	**POTE DESCARTAVEL COM TAMPA TRANSPARENTE DE 100 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES)** Pote descartável com tampa; capacidade: 100 ml; cor: transparente; embalagem: pacote com 100 unidades.	UND	20
53.	**PRATO DE ISOPOR FUNDO TIPO CUMBUCA DE 15 CM (PACOTE COM 50 UNIDADES)** Prato; material: isopor; tipo: cumbuca; diâmetro: 15 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	UND	200
54.	**SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG** Saco plástico para lanches; tipo: hot dog; cor: branco leitoso; material: plástico; embalagem: pacote com 50 unidades, Tamanho: comprimento 20 cm.	UND	20
55.	**PAPEL ALUMINIO 45 CM X 4 M** Papel alumínio, material alumínio, comprimento 4,0 m, largura 45 cm, apresentação rolo.	UND	500
56.	**GUARDANAPO SACHÊ 30X20 CM. C/2 FOLHAS. 1.000 SACHÊS.** Guardanapo de papel, cada sachê contém 2 guardanapos medindo 30x20cm. Caixa com 1.000 sachês.	UND	4000
57.	**PALITO DE BAMBU PARA PETISCO COM NÓ EMBALGEM COM 50 UNIDADES** Palito de bambu com nó, tamanho 9cm. Embalagem com 50 unidades.	UND	500
58.	**FORMA DE PAPEL PARA CUPCAKE COM 100 UNIDADES** Forma de papel para cupcake. Nº 1. Pacote com 100 unidades. Cores variadas.	UND	1000
59.	**FÓSFORO TRADICIONAL. MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 A 50 FOSFOROS** Feitos em madeira, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. Deverá conter na embalagem selo do INMETRO, cada caixa deverá conter 40 a 50 palitos de fósforo. Maço com 10 caixas. Marcas de referência: fiat lux, paraná e similares.	UND	300
60.	**COLHER CRISTAL DE 8 CM - EMBALAGEM COM 3.000 UNIDADES.** Confeccionado em polipropileno na cor cristal, medindo 8 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalagem com 3000 unidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	UND	56
61.	**TOUCA PROTETORA CAPILAR COR BRANCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.** Touca de segurança, tamanho único, confeccionada em 100% poliamida, na cor branca, com elasticidade suficiente e capaz de proteger totalmente os cabelos de forma confortável. Antialérgica, lavável, com elástico duplo reforçado na borda, com acabamento perfeito, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Acondicionado em embalagem individual, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	3.000
62.	**TOUCA PROTETORA CAPILAR COM ABA, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES.** Touca com aba, rede confeccionada 100% em poliamida e aba 67% poliéster, 33% algodão, tamanho único, embaladas em pacotes plásticos com duas (2) unidades, acondicionada conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	UND	810

63.	**FACA PARA REFEICAO BRANCO LEITOSO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.** Confeccionado em polipropileno na cor branca leitoso, medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalagem com 500 unidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	310
64.	**GARFO PARA REFEICAO BRANCO LEITOSO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.** Garfo descartável confeccionado em polipropileno na cor branca leitoso, medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalagem com 500 unidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	310
65.	**COPO TERMICO DE ISOPOR COM TAMPA 300 ML** Copo térmico de isopor com tampa próprio para uso de cafés quentes. Material poliestireno expandido (eps) capacidade de 300 ml. Cor branca. Embalagem com 50 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade	UND	4400
66.	**EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL PARA BRIGADEIRO** Pote para brigadeiro blister. Ideal para forma de papel número 4. Embalagem com 50 unidades. Em poli tereftalato de etileno (p.e.t.). O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Caixa com 500 unidades. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	900
67.	**TAÇA EM ACRILICO TRANSPARENTE 150 ML PARA ESPUMANTE/CHAMPANHE (PACOTE COM 6 UNIDADES)** Taça para champagne ou espumante em acrílico; cor: transparente; capacidade: 150 ml. Embalagem: pacote com 6 unidades.	UND	1420
68.	**TAÇA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 130 ML PARA SOBREMESA (PACOTE COM 6 UNIDADES)** Taça em acrílico; cor: transparente; capacidade: 130 ml; embalagem: pacote com 6 unidades.	UND	260
69.	**COLHER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA SOBREMESA (PACOTE COM 50 UNIDADES)** Colher em acrílico transparente para sobremesa pacote com 50 unidades	UND	108
70.	**FITILHO DOURADO (ROLO COM 50 METROS)** Fitilho decorativo; cor: dourado/ouro; espessura: 05 mm; tamanho: 50 m.	UND	44
71.	**PRATO REDONDO DE PAPELÃO LAMINADO PARA TORTA NÚMERO 6** Prato laminado; tamanho: número 6; tipo: bandeja; cor: prata; material: papelão; diâmetro: 32 cm.	UND	160
72.	**FORMA DE PAPEL FORNEÁVEL PARA PANETONE DE 500 GRAMAS** Forma redonda de papel para assar panetones de 500 gramas; cor marrom.	UND	310
73.	**SACO PARA PANETONE DE 500 GRAMAS DE CELOFANE DECORADO** Embalagem para panetone; cor: transparente e estampado com tema natalino; para panetone de 500	UND	300

	gramas.		
74.	**COPO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 300 ML (PACOTE COM 10 UNIDADES)** Copo em acrílico; cor: transparente, capacidade: 300 ml; embalagem: pacote com 10 unidades.	UND	205
75.	**POTE DESCARTAVEL COM TAMPA TRANSPARENTE DE 100 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES)** Pote plástico descartável com tampa; capacidade: 100 ml; cor: transparente; embalagem: pacote com 100 unidades.	UND	652
76.	**PRATO DE ISOPOR FUNDO TIPO CUMBUCA DE 15 CM (PACOTE COM 50 UNIDADES)** Prato; material: isopor; tipo: cumbuca; diâmetro: 15 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	UND	612
77.	**FORMINHA DE PAPEL PARA BRIGADEIRO Nº5 100 UND** Forma de papel, pacote com 100 unidades, nº5. Cores variadas.	UND	81
78.	**EMBALAGEM DE ISOPOR PARA MARMITEX COM 4 DIVISORIAS** Marmitex de isopor (eps) com tampa, com capacidade de 1100 ml, com 4 divisórias. Embalagem com 100 unidades	UND	5.850
79.	**MARMITA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 250 ML COM TAMPA (CAIXA COM 200 UNIDADES)** Forma descartável com tampa material alumínio em formato retangular. Capacidade: 250ml	UND	1226
80.	**ISQUEIRO GÁS GRANDE** "Descrição: acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; embalagem contendo de 10 a 12 unidades.	UND	77
81.	**FORMA DE PAPEL PARA CUPCAKE COM 100 UNIDADES** Forma de papel para cupcake. Nº 1. Pacote com 100 unidades. Cores variadas	UND	3035
82.	**SACOLA TRANSPARENTE 38X48 a 39X50CM** Sacola transparente, material polietileno de alta densidade, tamanho entre 38x48cm e 39x50cm. Unidade com 1000 unidades.	UND	277
83.	**HAMBURGUEIRA DE ISOPOR COR BRANCA - EMBALAGEM COM 100 UND** Hamburgueira de isopor na cor branca. Largura entre: 14 e 15 cm. Pacote com 100 unidades.	UND	4475
84.	**PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 4M** Papel alumínio, material alumínio, comprimento 4,0 m, largura 45 cm, apresentação rolo.	UND	614
85.	**GUARDANAPO SACHÊ 30X20CM. C/2 FOLHAS. 1.000 SACHÊS** Guardanapo de papel, cada sachê contém 2 guardanapos medindo 30x20cm. Caixa com 1.000 sachês.	UND	583
86.	**POTE PARA SOBREMESA REDONDO COM TAMPA 250 ML. MATERIAL PET** Pote com tampa, capacidade de 250 ml. Material plástico. Pacote com 100 unidades.	UND	6746
87.	**POTE 300ML COM TAMPA** Pote com tampa, capacidade de 300 ml. Material plástico. Pacote com 100 unidades.	UND	2408
88.	**COPO COM TAMPA BOLHA 300 ML** copo com tampa bolha com furo. produzido em polietileno tereftalato (pet) - capacidade de 300ml. pacote com 50 unidades.	UND	3800
89.	**COPO COM TAMPA BOLHA 500 ML** Copo com tampa bolha com furo. Produzido em polietileno tereftalato (pet) - capacidade de 500ml. Pacote com 50 unidades.	UND	5298
90.	**POTE RETANGULAR COM TAMPA BPA FREE 500ML** Pote retangular com tampa, capacidade 500 ml, livre de bpa. Pacote com 50 unidades.	UND	1113
91.	**MEXEDOR PARA CAFÉ 250 UNIDADES** Mexedor para café palheta cristal Cor: transparente Material: polipropileno Tamanho: entre 7 e 9 cm Embalagem: contendo 250 unidades.	PCT	201

92.	**PALITO DE BAMBU PARA PETISCO COM NÓ EMBALAGEM COM 50 UNIDADES** Palito de bambu com nó, tamanho 9 cm. Embalagem com 50 unidades.	UND	485
93.	**POTE DE ACRILICO COM TAMPA 180ML DIAMANTE CRISTAL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES** Pote diamante com tampa. Material acrílico, cor: transparente. Capacidade: 180 ml. Pacote com 10 unidades.	UND	1400
94.	**MEXEDOR PARA DRINKS TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES** Mexedor para drinks / palheta de plástico descartável ideal para cocktails, drinks, sucos e caipirinhas. Confeccionado em polipropileno, medindo: de 17cm a 19 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. A embalagem deverá conter de 100 unidades e os dados de identificação e procedência.	UND	150

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os produtos e embalagens descartáveis, desempenham um papel fundamental na manutenção dos padrões de higiene e segurança alimentar. Ao utilizar itens descartáveis, reduzimos o risco de contaminação cruzada e a propagação de doenças, promovendo um ambiente mais seguro para todos os frequentadores da unidade. Além disso, oferecem praticidade e agilidade no atendimento aos clientes, permitindo uma rápida reposição e troca de utensílios, otimizando o fluxo de serviço nos restaurantes, lanchonetes e demais áreas de alimentação. Isso resulta em uma experiência mais satisfatória para os usuários, que podem desfrutar dos nossos serviços de forma mais eficiente.

A utilização de descartáveis pode também gerar economia de recursos, como água e energia, uma vez que dispensam a necessidade de lavagem e esterilização constante de utensílios reutilizáveis. Isso resulta em redução de custos operacionais e maior eficiência no uso dos recursos disponíveis para as Unidades que são abastecidas pelos almoxarifados Sesc (Almoxarifado Central e Almoxarifado Sesc Caldas Novas).

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de aquisição de embalagens e descartáveis por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por item, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca, modelo e quantidade. Ainda, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.5. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n. º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, acerca da prorrogação.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

5.2.1. Fornecimento dos objetos:

5.2.1.1. Entrega em 07(sete) dias uteis, após a emissão da ordem de compra;

5.3. A entregas deverão ocorrer em dias úteis.

5.4. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias corridos, após a entrega do objeto, respeitando-se as seguintes regras:

5.5.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação das especificações dos produtos e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

5.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal deverá aferir a entrega.

5.5.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.6. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

5.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.6.3. O fiscal do contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas no memorando, devendo ser devolvidos à contratada para serem repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo a contratante aplicar as penalidades.

5.9. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO.

5.10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, conforme descrito em cada item.

5.11. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO:

6.1. LOCAIS DE FATURAMENTO:

ALMOXARIFADO SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – ITENS 1 a 54

Razão social: Serviço Social do Comércio – Sesc

Endereço: Av. Ministro dr. Elias Bufaiçal, nº 600, bairro turista I, Caldas Novas/Go.

CEP: 75.680-001

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SESC (CNPJ: 03.671.444/0001-47) ITENS 55 ao 94

Razão social: Serviço Social do Comércio – Sesc

Endereço: Av. 136 nº 1084, Qd. F47 Lt. 3-5-7, Setor Marista, Goiânia-GO.

CEP: 74.180-040

6.2. LOCAIS DE ENTREGA:

ALMOXARIFADO SESC CALDAS NOVAS - ITENS 1 ao 54

Endereço: Av. Ministro dr. Elias Bufaiçal, nº 600, bairro turista I, Caldas Novas/Go.

CEP: 75.680-001

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA – ITENS 55 ao 94

Endereço: Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro - Aparecida de Goiânia/GO

CEP: 74.923-200

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição De Embalagens E Descartáveis	Parcelada	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no Termo de Referência, nada obstando que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

9.9. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

9.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

9.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.13. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

9.14. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os itens no prazo especificado neste Termo de Referência.

10.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no

Termo de Referência e em sua proposta.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento efetuado em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto a prestação dos serviços.

10.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

10.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.9. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou documento equivalente.

10.11. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

10.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.

10.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução pela CONTRATANTE.

10.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. DO REAJUSTE

11.1. preços são fixos e irreajustáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste documento.	**2**
2. Inexecução contratual que gere prejuízo ao SESC	**3**
3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos	**3**

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	**Correspondência**
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) A CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução de n. º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC;

b) A inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;

c) A inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) Houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas;

e) Demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.9, “a”;

12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.9, “b”, “c” e “d”;

12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 12.9, alínea “a”.

12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.17. Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

12.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência desta Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRCO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente;

13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação,

modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

13.12. A Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. INDICAÇÃO DO FISCAL

14.1. Sugere-se a designação como fiscal de contrato o colaborador abaixo indicado:

14.1.1. ALMOXARIFADO CALDAS NOVAS:

FISCAL: Thiago Coelho Silva

Assistente Administrativo II

Matrícula: 4839 / CPF: xxx.xxx.xxx-24

SUPLENTE: Érika Neves da Costa

Líder do Setor de Nutrição

Matrícula: 6642 / CPF: xxx.xxx.xxx-00

GESTOR DE CONTRATO: Thiago Coelho Silva - Assistente Administrativo II

14.1.2. ALMORARIFADO CENTRAL SESC

FISCAL: Kássio Alex Ferreira

Supervisor Técnico

Matrícula: 12334 / CPF: **xxx.xxx.xxx**-05

SUPLENTE: Evilácio Pedroso Maciel

Assistente Administrativo II

Matrícula: 9136 / CPF: **xxx.xxx.xxx**-91

GESTOR DE CONTRATO: Kássio Alex Ferreira – Supervisor Técnico

Goiânia, 22 de abril de 2025.

ELABORADOR POR:

Ana Carolina Bento de Oliveira

Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-06 - Matrícula: 12307

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos
Líder da Seção de Programação e Controle
CPF: xxx.xxx.xxx-40 - Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Gerente de Programação e Controle de Recursos
CPF: xxx.xxx.xxx-10 - Matrícula: 10336

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Bento De Oliveira**, **Administrativo**, em 22/04/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos**, **Líder de Seção**, em 22/04/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**, **Gerente**, em 23/04/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0179671** e o código CRC **A97B22FE**.